



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 113 / 2005.

Dispõe sobre a criação e alteração de empregos e funções no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas no quadro da Prefeitura Municipal, as vagas para os seguintes empregos:

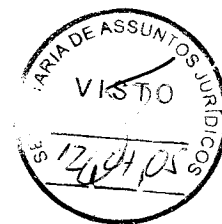
- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
160 (cento e sessenta) vagas
- **ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**
40 (quarenta) vagas
- **MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**
40 (quarenta) vagas

Parágrafo único. O salário e as atribuições dos empregos tratados no caput do artigo 1º, estão determinados nas Lei nº 3.870, de 21.12.2001 e Lei nº 3.960, de 20.11.2002, e suas alterações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de julho de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 064/2005

Dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em anexo, **Dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

A Lei Municipal nº3.960, de 20.11.2002, criou no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba 78 (setenta e oito) vagas para Agente Comunitário de Saúde, para atender junto ao Programa Saúde da Família, vagas estas que serão providas através de concurso público.

Com o desenvolvimento do Programa, e a priorização da implantação de novas equipes para atender as necessidades do município, cumprindo, assim, as metas estabelecidas para a implantação do Programa Saúde da Família junto ao Ministério da Saúde, serão necessárias a criação de mais 82 (oitenta e duas) vagas, totalizando desta forma 160 (cento e sessenta) vagas para agentes comunitários.

Ressaltamos que os Agentes Comunitários de Saúde são peças fundamentais no desenvolvimento do programa, e estarão atendendo nos bairros da cidade, na forma das vagas distribuídas conforme gráfico a seguir:

Bairro / Região	Vagas
Santa Cecília	04
Cidade Nova	08



PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Castolira	05
Jardim Imperial	12
Goiabal	06
Triângulo	04
Maricá	04
Jardim Eloyna	04
Jardim Regina	04
Cruz Grande	05
Bom Sucesso	05
Feital	06
Campinas	04
Vila São Benedito	40
Moreira César	18
Araretama	18
Cidade Jardim	06
Unidade Central	07
Total	160

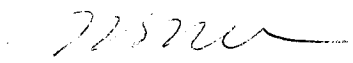
Para a criação das equipes adicionais serão necessárias, ainda, a ampliação de 10 (dez) vagas para o cargo de médico PSF e 10 (dez) vagas de enfermeiro PSF, totalizando assim, 40 (quarenta) vagas para os empregos de Médico PSF e Enfermeiro PSF no quadro da Prefeitura, para que o atendimento possa abranger a totalidade da população.

O impacto orçamentário para a criação das equipes do P.S.F. representa 1,0% da RCL – Receita Corrente Líquida.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, especialmente na área da saúde, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 12 de julho de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

